



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 426/2002.

**EMENTA:** Autoriza realização do IV Curso de Especialização em Comércio Exterior, Pós-Graduação “Lato Sensu”, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 219/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.000474/2002,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do IV Curso de Especialização em Comércio Exterior, Pós-Graduação “Lato Sensu”, no período previsto compreendido entre 08 de março a 14 de dezembro do corrente ano, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em parceria com a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, com a JAP TRADE – Consultoria e Comércio Exterior e com o Banco do Brasil, tendo como Coordenador Geral e Pedagógico o Professor Adjunto FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO, cujo objetivo geral é desenvolver um processo de formação técnica a nível de especialização para profissionais que atuam na área de comércio exterior, para otimizar a eficiência e a eficácia de suas atividades produtivas, capacitando-os a atuarem no mundo globalizado. O Curso acima referido terá uma carga horária total de 400 (quatrocentas) horas/aula, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.000474/2002 em epígrafe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de outubro de 2002.

**PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.